



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

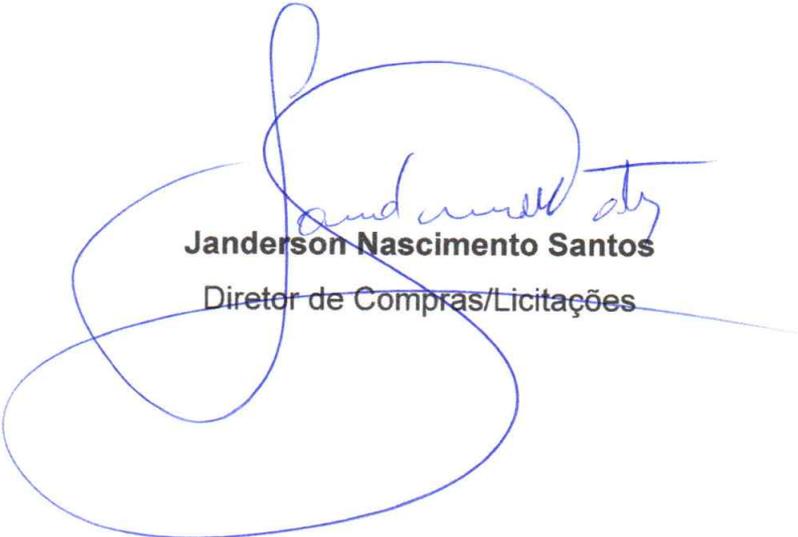
A escolha da proposta mais vantajosa teve como base preços pesquisados em mercado, conforme cotações de preços anexas. Com isso a melhor proposta foi da **EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA, CNPJ Nº 01.020.851/0001-69**, com valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), perfazendo um total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Mas não foi somente em termos de economicidade, mas principalmente pela notória especialização da empresa que executará os serviços, objeto deste termo de referência. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme cotações de preços anexas.

Cabe destacar que a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul/AC, 14 de junho de 2024.



**Janderson Nascimento Santos**

Diretor de Compras/Licitações